



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Gerência de Pessoas

Ordem de serviço

Assunto: Instituição e Manutenção do Mapa Assistencial do HCFAMEMA.

Estabelece a criação e manutenção do Mapa Assistencial de todas as categorias profissionais assistenciais que atuam no HCFAMEMA

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da administração pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, celeridade e transparência, respeitando os interesses públicos e os direitos de todos os usuários a fim de garantir a boa gestão pública.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 63.531/2018, cujo anexo é o Estatuto do HCFAMEMA.

DETERMINA:

1. É de responsabilidade dos Diretores Técnicos de Saúde III a elaboração e atualização do Mapa Assistencial de todas as categorias profissionais assistenciais que laboram no HCFAMEMA, o qual deve conter a grade horária semanal com os locais de atuação e a especialidade de atendimento, no âmbito ambulatorial, hospitalar, clínico e cirúrgico.

2. As atualizações do Mapa Assistencial deverão ocorrer nas seguintes situações:

- I. Na admissão de profissional ou em contratação emergencial;
- II. No desligamento de profissional; e
- III. Na solicitação de aumento ou redução de carga horária.

3. Todas as atualizações no Mapa Assistencial deverão ser encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Classif. documental

007.00.03.005



HCFAMEMAORD202300002A

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Gerência de Pessoas

4. O prazo para envio das atualizações do Mapa Assistencial será:

- I. Na admissão dos profissionais: em até 3 (três) dias úteis antes do seu ingresso;
- II. No desligamento de profissional: em até 7 (sete) dias úteis antes do término do aviso prévio ou imediatamente no dia do desligamento, nos casos do não cumprimento do aviso prévio;
- III. No caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias: em até 16 (dezesesseis) dias do início do afastamento;
- IV. No caso de afastamento por licença maternidade: em até 2 (dois) dias após o início do afastamento; e
- V. Nos casos de retorno de afastamento superior a 30 (trinta) dias: em até 2 (dois) dias após o retorno.

5. Na solicitação de aumento ou redução de carga horária de todas as categorias profissionais assistenciais que laboram no HCFAMEMA, o Mapa Assistencial deverá compor a documentação do pedido.

6. O descumprimento desta Ordem de Serviço acarretará na aplicação das devidas penalidades e apuração dos responsáveis.

7. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Marília, 10 de janeiro de 2023.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

